



DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018-CMP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº PPRP 005/2018-CMP

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, no Município de Paragominas/PA, por intermédio da CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, localizada na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pela Sra. **DENISE TEREZINHA GABRIEL**, Presidente da Câmara Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação pertinente, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço, tipo Menor Preço por Item, para **aquisição futura gêneros alimentícios, para atender aos diversos setores da Câmara Municipal de Paragominas-PA.** conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº PPRP 005/2018 – CMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

2.1. O valor disponível em dotação orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios para esta Câmara Municipal no exercício de 2018 é de R\$ 29.167,44 (vinte e nove mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

2.2 O valor registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.1 Proposta da empresa: **V MONTEIRO RIBEIRO COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.057.351/0001-58 com sede na Rua São Francisco de Assis, nº- 1049 Bairro Jardim Atlantico, CEP: 68.625-970, Cidade de Paragominas/Pa, telefone: (91) 8276-6250, neste ato representada pelo Sr. Jailton Mota de Lima, portador da cédula de identidade nº 3505920 SSP/PA, e CPF nº 688.549.512-34, cujo valor é:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 2 kg.	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
2	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	400	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
3	Água mineral natural, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades. Com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	800	R\$ 18,90	R\$ 15.120,00
4	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café arábico, embalagem de 250g, com todas as informações do produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	800	R\$ 5,30	R\$ 4.240,00
5	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, embalagens de 400g, constando data de fabricação e validade nas embalagens individuais.	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
6	Leite longa vida integral (Leite UHT integral). Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00



DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

7	Adoçante dietético, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, embalagem de 100 ml, com bico dosador.	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76
8	Vinagre de álcool 750 ml.	160	R\$ 2,20	R\$ 352,00
9	Bicarbonato de Sódio em pó, acondicionado em embalagem de 80 gramas.	160	R\$ 0,99	R\$ 158,40
10	Margarina vegetal com sal e sem gorduras trans, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	48	R\$ 3,60	R\$ 172,80
VALOR TOTAL				R\$ 29.092,96

2.3 Classificação final das propostas quanto ao menor valor obtido no final das ofertas de lances, não havendo a fase de lances, em virtude ter sido comparecido e habilitado para o certame apenas um licitante, este será o único classificado após ser feita a sua habilitação.

2.3.1 Classificada em 1º lugar no certame para o fornecimento do objeto registrado nesta ATA, a empresa **V MONTEIRO RIBEIRO COMERCIO** com o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 2 kg.	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
2	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
3	Água mineral natural, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades. Com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	800	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00
4	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café arábico, embalagem de 250g, com todas as informações do produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
5	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, embalagens de 400g, constando data de fabricação e validade nas embalagens individuais.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00



DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

6	Leite longa vida integral (Leite UHT integral). Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
7	Adoçante dietético, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, embalagem de 100 ml, com bico dosador.	24	R\$ 4,30	R\$ 103,20
8	Vinagre de álcool 750 ml.	160	R\$ 2,00	R\$ 320,00
9	Bicarbonato de Sódio em pó, acondicionado em embalagem de 80 gramas.	160	R\$ 0,80	R\$ 144,00
10	Margarina vegetal com sal e sem gorduras trans, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	48	R\$ 3,30	R\$ 158,40
VALOR TOTAL				R\$ 26.069,60

2.4 Ficam registrados no **CADASTRO DE RESERVA**, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, todos os fornecedores classificados nesta ATA. Na hipótese de apenas um licitante ser habilitado no certame, **não haverá cadastro de reserva.**

2.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Paragominas

3.2 Durante a fase interna, não houveram participantes

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 As aquisições adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.**



DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.6 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.8 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.9 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

5.10 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

5.12 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.13 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.14 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6 Por razões de interesse público;

6.7 A pedido do fornecedor.

6.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



DO PARÁ

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES.

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. O beneficiário da Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6 O beneficiário da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com a necessidade demandada pelo setor técnico.

9. DO PREÇO.

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.



DO PARÁ

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO.

10.1. As obrigações do contratante e do beneficiário da ata são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 Os materiais serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência.

12. DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.



DO PARÁ

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16. DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro de Paragominas - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paragominas/PA, 11 de Setembro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Denise Terezinha Gabriel


V MONTEIRO RIBEIRO COMERCIO
JAILTON MOTA DE LIMA - CPF 688.549.512-34
Representante legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF nº _____

Assinatura: _____

CPF nº _____